



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

*Construindo um Novo Tempo*

**LEI MUNICIPAL Nº 1963/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“Altera a Lei Municipal n.º 1.784/2021, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”**

**OLAVO JOSÉ CASSOL**, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica extinta a Lei Municipal n.º 1.908, de 03 de janeiro de 2023, assim como os cargos em comissão de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENADOR URBANO DE SERVIÇOS, COORDENADOR RODOVIÁRIO DE SERVIÇOS e SUPERVISOR GERAL**, criados pela respectiva Lei.

**Art. 2º** - Extingue os Artigos 5º, 6º, 7º, 8º e parte dos anexos I e II da Lei Municipal nº 1.784/2021.

**Art. 3º** - Fica criado no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município 04 (quatro) Cargos em Comissão de **COORDENADOR SETORIAL**, com as respectivas quantidades, denominação e Código, que passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão (Anexo IV da Lei 405/1991), conforme Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - As atribuições, descrições e condições de trabalho do Cargo em Comissão de **COORDENADOR SETORIAL** encontram-se no Anexo II da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos a partir do dia 02.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023.

**OLAVO JOSÉ CASSOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 18 de dezembro de 2023

**MICHEL SONEGO**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Financeira e de Planejamento.

Publicado em Imprensa Oficial  
(l.m.1.062/2009)

Em 18/12/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

ANEXO I  
Construindo um Novo Tempo

**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N.º 405 DE 1991**

**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| CARGO/FUNÇÃO                              | Nº DE CARGOS | CÓDIGO CC | CÓDIGO FG/GF |
|-------------------------------------------|--------------|-----------|--------------|
| Diretor da Central de Compras             | 01           | CC - 3,5  | FG 3,5       |
| Coordenador das Atividades de Agricultura | 01           | CC - 4    |              |
| Coordenador Setorial                      | 04           | CC - 4    |              |
| Coordenador do CMD                        | 01           | CC - 2    |              |
| Chefe de Equipe                           | 05           | CC - 3    | FG - 3       |
| Chefe do Posto de Saúde                   | 01           | CC - 3    | FG - 3       |
| Chefe de Gabinete                         | 02           | CC - 2    |              |
| Diretor da Assistência Social             | 01           | CC - 2    | FG - 2       |
| Chefe de Núcleo                           | 02           |           | FG - 2       |
| Chefe de Turma                            | 02           |           | FG - 1       |
| Assessor Jurídico                         | 01           | CC - 6    |              |
| Coordenador de Informações e Ouvidoria    | 01           |           | FG - 1       |

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

*Construindo um Novo Tempo*

| ANEXO V da LEI MUNICIPAL nº 405 de 1991                        |             |                            |             |
|----------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|-------------|
| TABELA DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS |             |                            |             |
| I – Cargos de Provimento Efetivo                               |             | II – Cargos em Comissão    |             |
| CÓDIGO                                                         | COEFICIENTE | CÓDIGO                     | COEFICIENTE |
| 02                                                             | 1,60        | CC-1                       | 2,00        |
| 03                                                             | 1,65        | CC-2                       | 3,00        |
| 04                                                             | 1,80        | CC-3                       | 3,50        |
| 05                                                             | 2,00        | CC-3,5                     | 4,50        |
| 06                                                             | 2,20        | CC-4                       | 5,50        |
|                                                                |             | CC-5                       | 9,00        |
|                                                                |             | CC-6                       | 13,00       |
| 07                                                             | 2,40        | III – Funções Gratificadas |             |
| 08                                                             | 2,70        | CÓDIGO                     | COEFICIENTE |
| 09                                                             | 3,20        | FG-1                       | 1,00        |
| 10                                                             | 4,00        | FG-2                       | 1,50        |
| 11                                                             | 7,50        | FG-3                       | 1,75        |
| 12                                                             | 9,00        | FG-3,50                    | 2,25        |
| 13                                                             | 13,00       | FG-4                       | 2,75        |
|                                                                |             | FG-5                       | 4,50        |
|                                                                |             | FG-6                       | 6,50        |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

*Construindo um Novo Tempo*

## ANEXO II

**CARGO: COORDENADOR SETORIAL**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO: 40 horas semanais.**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Programar, organizar, orientar, chefiar, controlar e coordenar as atividades referentes à respectiva Coordenadoria Setorial.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Programar, organizar, orientar, chefiar, controlar e coordenar as atividades da respectiva Coordenadoria Setorial, de acordo com o regimento interno da Secretaria de Município ou órgão equiparado, com as diretrizes estratégicas traçadas pelo governo municipal e sob as orientações e determinações da autoridade hierárquica superior; Exercer a coordenação setorial da gestão das políticas públicas, dos sistemas e programas relativos à respectiva Coordenadoria Setorial; Promover contatos com os diversos setores envolvidos com os sistemas e programas de responsabilidade da respectiva Coordenadoria Setorial, necessários ao desenvolvimento pleno das atividades; Dirigir e coordenar o trabalho dos agentes públicos vinculados diretamente à Coordenadoria Setorial de que é responsável; Promover reuniões com os servidores para distribuição das atividades operacionais da respectiva Coordenadoria Setorial; Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência; Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição de chefia e coordenação.

**ESCOLARIDADE:** Ensino Fundamental Completo

**PROVIMENTO:** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração